

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2009-0.202.058-3 em 08.04.2010 (a)

Processo nº : 2009-0.202.058-3
Interessado : VIVERE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
Local : Av. Angélica x Praça Marechal Deodoro
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

A CTLU/SMDU em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de abril de 2010, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/023/2010

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas as exigências referidas oralmente pela representante da CAIEPS na 12ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

" • CA max. = 4,0 para a ZCLb";

" nº mínimo de vagas para autos: 01 vaga para cada 35,00m² de área computável: 257 vagas excluídas as vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais e motos";

"apresente Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo TCA para o manejo arbóreo";

08.abril.2010



LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.

